TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Documento de Formalização de Demanda - (Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento)

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de materiais, componentes e acessórios elétricos, bem como a contratação de até 70 (setenta) horas de mão de obra de eletricista, destinados à instalação de 18 (dezoito) postes na localidade de Braço Novo, nas proximidades da escola da comunidade, no Município de Braço do Trombudo/SC, conforme quantitativos e valores estimados deste documento.

1.2. A infraestrutura será utilizada inicialmente para atender às necessidades de iluminação e energia relacionadas a evento de corrida que acontecerá entre os dias 21 e 22/11/2026 no Município. Após o evento, os postes e instalações permanecerão no local para utilização permanente pela comunidade.

1.3. A contratação compreende o fornecimento, transporte e entrega dos materiais, bem como a montagem, instalação, conexão dos componentes contratados, testes e verificação funcional, observadas as condições deste Termo de Referência.

1.4. A forma de contratação indicada neste documento é a dispensa de licitação, condicionada à confirmação formal do enquadramento legal pelo setor competente e à instrução do processo conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade decorre da inexistência de postes de energia instalados na área destinada à realização do evento, o que demanda implantação de infraestrutura para oferecer condições adequadas de utilização do espaço. Após o evento, a estrutura permanecerá instalada, constituindo melhoria duradoura para a comunidade de Braço Novo.

A execução exige materiais compatíveis, mão de obra qualificada e observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo, conforme pertinência, normas da ABNT, NR-10, NR-35 e exigências da concessionária de energia elétrica.

A contratação conjunta dos materiais e da mão de obra busca facilitar a compatibilidade dos componentes, a coordenação da instalação e a responsabilização pela execução, sem prejuízo da análise de parcelamento pelo setor competente.

3. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

A estimativa de preços foi baseada em pesquisa de mercado local e consulta a banco de preços públicos, conforme Decreto Municipal nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023. O valor estimado total é de R$ 40.853,98 (quarenta mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos), sujeito à conferência da pesquisa

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

e dos cálculos antes da autorização.

Item	Especificação	Und.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Poste 8 metros	UND	18	R$ 777,35	R$ 13.992,30
2	Armação	UND	18	R$ 30,66	R$ 551,88
3	Roldana	UND	18	R$ 8,89	R$ 160,02
4	Alça	UND	36	R$ 4,53	R$ 163,08
5	Conector perfurante	UND	72	R$ 11,62	R$ 836,64
6	Eletroduto 3/4	UND	36	R$ 13,33	R$ 479,88
7	Caixa PVC	UND	18	R$ 85,55	R$ 1.539,90
8	Refletor 100w	UND	36	R$ 76,99	R$ 2.771,64
9	Fotocélula completa	UND	18	R$ 39,90	R$ 718,20
10	Disjuntor monofásico	UND	36	R$ 10,80	R$ 388,80
11	Tomada barra Fame x4	UND	36	R$ 42,43	R$ 1.527,48
12	Cinta poste	UND	90	R$ 9,19	R$ 827,10
13	Cabeçote ¾	UND	18	R$ 4,97	R$ 89,46
14	Cabo 6.0 mm²	Mts	432	R$ 6,89	R$ 2.976,48
15	Cabo 1.5 mm²	Mts	36	R$ 1,84	R$ 66,24
16	Cabo Multiplexado 4x10	Mts	850	R$ 9,37	R$ 7.964,50
17	Barramento neutro	UND	18	R$ 22,57	R$ 406,26

Item	Especificação	Und.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
18	Serviço mão de obra eletricista	Hrs	70	R$ 71,44	R$ 5.000,80
19	Haste terra 2 metros	Peças	3	R$ 50,28	R$ 150,84
20	Conector para haste	Peças	3	R$ 3,90	R$ 11,70
21	Disjuntor trifásico 63 A	Peças	2	R$ 70,19	R$ 140,38
22	Cabo 4.0 mm²	Mts	20	R$ 4,52	R$ 90,40
VALOR TOTAL					**R$ 40.853,98**

4. REQUISITOS TÉCNICOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições, devidamente acondicionados e compatíveis com as especificações, unidades e quantidades contratadas. Certificações e identificações serão exigidas quando aplicáveis.

4.2. A execução ocorrerá na localidade de Braço Novo, nas proximidades da escola da comunidade, em pontos indicados pela Administração Municipal.

4.3. Antes da instalação, a contratada deverá verificar as condições do local, a fixação dos postes, a passagem e organização dos cabos, o aterramento, as proteções e a compatibilidade dos componentes. Riscos, impedimentos ou necessidade de serviço não previsto deverão ser comunicados à fiscalização, sendo vedada alteração unilateral do escopo.

4.4. Os serviços deverão abranger, conforme os itens contratados, montagem e fixação dos postes e acessórios, instalação dos componentes, lançamento e organização dos cabos, dispositivos de proteção, aterramento, refletores e fotocélulas, além de testes e verificação funcional.

4.5. A conexão e a energização deverão observar os padrões técnicos e as autorizações da concessionária, quando aplicáveis. Não estão autorizadas intervenções em rede pública fora dos limites legalmente permitidos.

4.6. A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e habilitados para as atividades executadas, observar as normas de segurança pertinentes, fornecer e exigir o uso de EPIs e EPCs, sinalizar e isolar a área e interromper os trabalhos diante de risco não controlado.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

4.7. Ferramentas, equipamentos, transporte, carga, descarga, EPIs, deslocamento e demais insumos necessários à execução deverão estar incluídos nos preços, não cabendo cobrança adicional por recursos indispensáveis ao objeto.

4.8. Ao concluir, a contratada deverá limpar a área, retirar embalagens e resíduos gerados, reparar danos que causar e apresentar relatório dos serviços realizados, dos materiais empregados, das horas trabalhadas e de eventuais pendências. Deverão ser apresentados ART, TRT ou documentos de responsabilidade técnica quando legalmente exigíveis.

5. PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento e a execução terão início somente após emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela Administração, com identificação dos itens, quantidades, local, prazo e responsável pelo acompanhamento.

5.2. O prazo para entrega dos materiais e início dos serviços de instalação será de 48 (quarenta e oito) horas contados da emissão/recebimento da ordem de fornecimento e serviço.

5.3. A entrega dos materiais deverá ocorrer no local indicado pela Prefeitura no Município de Braço do Trombudo/SC, dentro do prazo estipulado neste termo, mediante agendamento com o servidor responsável. O recebimento ordinário ocorrerá, salvo orientação formal diversa, em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

5.4. O prazo final para conclusão da instalação completa de todos os postes será de 14 (quatorze) dias contados a partir da emissão/recebimento da ordem de fornecimento e serviço.

5.4. A instalação deverá observar o cronograma definido pela Administração, considerando a necessidade de disponibilização da estrutura para o evento e sua posterior utilização permanente. Impedimentos que possam comprometer prazo, segurança ou qualidade deverão ser comunicados imediatamente à fiscalização.

5.5. A medição da mão de obra será realizada pelas horas efetivamente trabalhadas e previamente autorizadas, mediante registro de data, local, identificação dos profissionais, atividades e tempo despendido. Não serão pagas horas não executadas ou não atestadas, respeitado o limite de até 70 horas.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

6.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

6.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1 Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pelo órgão competente;

6.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada expedida pelo órgão competente;

6.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

6.2.8 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

6.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.

OBS: EMPRESA SOB FALÊNCIA, QUE SE ENCONTRA SOB CONCURSO DE CREDORES, EM DISSOLUÇÃO, EM LIQUIDAÇÃO, OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU EXTRAJUDICIAL, QUE NÃO APRESENTE, DURANTE A FASE DE HABILITAÇÃO, PLANO DE RECUPERAÇÃO JÁ HOMOLOGADO PELO JUÍZO COMPETENTE E EM PLENO VIGOR, SEM PREJUÍZO DO ATENDIMENTO A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIROS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

6.3.2 Apresentar certidão de consulta consolidada de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser expedida no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/; e Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) majoritário(s), a qual poderá ser expedida no endereço: https://certidoes.cgu.gov.br/.

Parágrafo único: Caso a empresa interessada não tenha juntado nos documentos de habilitação a consulta das certidões consolidadas de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser expedida no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, bem como de Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) do(s) sócio(s) majoritário(s), no endereço:

https://certidoes.cgu.gov.br/, o agente da contratação efetuará a consulta das mesmas, sendo declarada inabilitada caso haja restrições.

6.3.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar como Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.6 A interessada será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.7 Constatada a existência de sanção, a interessada será declarada inabilitada, por falta de condição de participação.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Comprovante de registro ou inscrição do profissional responsável técnico no conselho profissional competente, com atribuição compatível com as atividades de instalação elétrica previstas neste Termo de Referência, quando legalmente exigível. Poderão ser aceitos, conforme o enquadramento profissional e a legislação aplicável, registros no CREA ou no CFT/CRT.

6.4.2. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto, especialmente instalação de postes, iluminação ou infraestrutura elétrica. Não será exigida identidade absoluta com o objeto nem quantitativo mínimo sem justificativa técnica.

6.4.3. Quando a atividade exigir responsabilidade técnica formal, o atestado relativo à experiência do profissional deverá ser acompanhado do respectivo registro de responsabilidade técnica e/ou certidão de acervo técnico, conforme o conselho e a legislação aplicável. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa observará os meios admitidos em lei, podendo ocorrer por contrato social, registro trabalhista, contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação para a execução, na forma permitida pelo procedimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer os itens nas quantidades, unidades, especificações e prazos autorizados, incluindo transporte, descarga e acondicionamento.

7.2 Executar somente as horas autorizadas e manter registros para conferência da fiscalização.

7.3 Substituir, sem custo adicional, materiais recusados por defeito, avaria, desconformidade ou incompatibilidade imputável ao fornecimento.

7.4 Corrigir, às suas expensas, falhas de instalação ou serviços executados em desacordo com este Termo de Referência.

7.5 Cumprir as normas técnicas e de segurança, fornecer e exigir o uso de EPIs/EPCs e manter a área sinalizada e protegida.

7.6 Não alterar materiais, métodos, local ou escopo sem autorização prévia e formal da Administração.

7.7 Comunicar ocorrências que possam afetar prazo, segurança ou qualidade e prestar informações e documentos solicitados pela fiscalização.

7.8 Responsabilizar-se pelos danos causados por sua equipe e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução.

7.9 Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

7.10 Não subcontratar o objeto, total ou parcialmente, sem autorização prévia e expressa da Administração.

7.11 Apresentar nota fiscal discriminando os materiais fornecidos e os serviços executados, acompanhada dos registros e documentos necessários à liquidação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Emitir as autorizações com informações suficientes sobre itens, quantidades, local, prazo e servidor responsável.

8.2 Informar os pontos de instalação e disponibilizar as informações de que disponha sobre o local.

8.3 Designar gestor e fiscal, acompanhar o fornecimento e a execução, registrar ocorrências e solicitar correções.

8.4 Conferir os materiais e atestar somente os itens entregues e os serviços efetivamente executados em conformidade.

8.5 Providenciar, por meio dos setores competentes, as autorizações e tratativas com a concessionária que sejam de responsabilidade do Município, quando aplicável.

8.6 Efetuar o pagamento após recebimento, ateste e regular liquidação da despesa.

8.7 Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GARANTIA

9.1. O fornecimento e os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O recebimento provisório e definitivo observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante conferência dos materiais, quantidades e execução, com registro do atendimento às exigências contratuais.

9.3. Materiais ou serviços em desacordo poderão ser rejeitados total ou parcialmente. A contratada deverá substituir materiais recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da notificação, e corrigir ou refazer serviços no prazo fixado pela fiscalização, sem custo adicional.

9.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou falhas posteriormente identificados, nem as demais responsabilidades legais e contratuais.

9.5. O prazo e as condições específicas de garantia dos materiais e dos serviços deverão ser confirmados pela unidade técnica e registrados no instrumento de contratação, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

10. MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será calculado pelos preços unitários contratados, após entrega e aceite dos materiais e comprovação das horas de serviço efetivamente executadas e atestadas.

10.2. A nota fiscal deverá discriminar materiais e serviços, quantitativos e valores, acompanhada da documentação necessária à liquidação da despesa.

10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e a apresentação de nota fiscal válida, observados os procedimentos municipais aplicáveis.

10.4. Pendências documentais ou desconformidades suspenderão a liquidação da parcela afetada até a regularização. Tributos e retenções observarão a legislação vigente.

10.5. Não haverá pagamento por materiais não entregues, itens recusados ou horas não executadas e atestadas.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação está proposta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, condicionada à análise e confirmação do enquadramento pelo setor competente, considerando a natureza do objeto, a classificação da mão de obra, o valor global, os limites vigentes e a regulamentação municipal.

11.2. O processo deverá ser instruído conforme o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, conforme aplicável, formalização da demanda, estimativa de despesa, comprovação de disponibilidade orçamentária, habilitação pertinente, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

11.3. A seleção deverá buscar a proposta mais vantajosa, compatível com a pesquisa de mercado e que atenda integralmente às especificações e aos prazos. Deverá ser observado, quando cabível, o procedimento de divulgação previsto no art. 75, § 3º, e a regulamentação municipal.

11.4. A estimativa constante deste documento é de R$ 40.853,98. Antes da autorização, o setor competente deverá verificar o limite legal vigente na data do procedimento, o somatório de despesas de mesma natureza no exercício e a inexistência de fracionamento indevido.

11.5. A exigência de qualificação técnica deverá ser proporcional e pertinente ao objeto. A necessidade de registro da empresa e do responsável técnico no conselho profissional competente, bem como de atestados de capacidade técnica, deverá ser validada pela área técnica e jurídica à luz das atividades efetivamente contratadas.

11.6. A documentação de habilitação, quando exigida, deverá abranger os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos legalmente cabíveis, evitando exigências desnecessárias à competição.

12. VIGÊNCIA E INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

12.1. A vigência deverá ser expressamente definida no instrumento de contratação e abranger o fornecimento, a instalação, o recebimento, o pagamento e a solução de pendências, considerando o prazo de execução previsto neste termo.

12.2. A Administração avaliará a formalização de contrato ou a utilização de instrumento substitutivo, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto e a regulamentação municipal.

12.3. Não se aplica a este objeto, conforme a configuração descrita neste Termo de Referência, a previsão de Ata de Registro de Preços constante de trecho do documento original, salvo decisão expressa e fundamentada da Administração pela adoção desse procedimento.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A **gestão e a fiscalização** do contrato serão feitas pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, através do Secretário **Sr. Djonata Willian Franz**, observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

13.2. A **gestão** do contrato será de responsabilidade da **Gestora de Contratos Taíssa Rúbia Hoeltgebaum**.

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo fiscal responsável da **Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento**, **Sr. Djonata Willian Franz;**

13.4. A pesquisa de preço será feita pelo **Sr. Maicon Lucas da Costa.**

13.5. Compete ao fiscal:
I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;
II - determinar providências para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
III - informar à autoridade competente sobre quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções;
IV - subsidiar a liquidação da despesa, mediante atesto da conformidade dos serviços prestados.

13.6. A designação formal do gestor e do fiscal constará dos autos do processo administrativo, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), tratando eventuais dados pessoais acessados em razão da contratação somente para finalidades legítimas e necessárias à execução do objeto.

14.2. As partes deverão adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas, bem como comunicar incidentes de segurança na forma da legislação aplicável.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação, observados a gravidade da infração, os danos, a proporcionalidade, o devido processo, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da reparação de danos.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16.2. A contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação direta, responsabilizando-se pela adequada execução do objeto, conforme as condições, especificações e prazos definidos pela Administração.

16.3. Eventuais divergências ou controvérsias decorrentes da execução da contratação deverão ser inicialmente tratadas administrativamente entre as partes, observada a legislação aplicável. Persistindo o conflito, fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central/SC, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

16.4. Este Termo de Referência integra o procedimento de contratação direta e servirá de base para a formalização e a execução da contratação, juntamente com os demais documentos pertinentes.

Braço do Trombudo, 28 de outubro de 2026.

DJONATA WILLIAN FRANZ:10686003900

Assinado de forma digital por DJONATA WILLIAN FRANZ:10686003900
Dados: 2026.10.28 13:25:58 -03'00'

Djonata Willian Franz

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento